

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL
DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A)
AO ABRIGO DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO.**

1. Em reunião da Direção da Associação Viver a Ciência, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de Gestão e Comunicação em Ciência e Tecnologia na área científica de Comunicação de Ciência em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho com vista não só à realização, produção, promoção e investigação de materiais de divulgação científica (com particular ênfase em conteúdos audiovisuais de relevância artística), como à própria administração e gestão da Associação Viver a Ciência.
2. Legislação aplicável: decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC) e disposições legais do Código do trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual.
3. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente: Doutora Marta Elisa Dias Agostinho, Presidente da Associação Viver a Ciência, Coordenadora da EU-LIFE; Vogal: Professora Doutora Maria Leonor Tavares Saúde, Vice-Presidente da Associação Viver a Ciência, Investigadora Principal do IMM Lisboa, Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa; Vogal: Doutora Ana Paula Macedo Faria Godinho, Diretora de Educação, Comunicação e Atividades de Extensão no CERN.
4. O trabalho será desenvolvido nas instalações da Associação Viver a Ciência, no Pólo de Indústrias Criativas no Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto (UPTEC), Praça Coronel Pacheco 2, 4050-453 Porto.
5. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC, correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 1.870,88 Euros.

6. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em áreas afins das Ciências Naturais e da Vida e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

7. São requisitos de admissão a concurso não só os descritos no ponto anterior, como também possuir um mínimo de 6 anos de experiência de pós-doutoramento em Comunicação de Ciência, incluindo:

- a) Na conceção e produção de conteúdos que façam o cruzamento entre a ciência e diferentes áreas artísticas (cinema, literatura, fotografia, artes plásticas, música, etc.);
- b) Na obtenção de financiamentos nacionais e europeus para a prossecução de projetos de Ciência e Sociedade;
- c) Na gestão de equipas e projetos na área da Comunicação de Ciência;
- d) proficiência na manipulação de ferramentas digitais criativas de produção editorial, audiovisual (Ex: Adobe InDesign, Illustrator, Premiere etc.) e *online* (Ex: Joomla, WordPress etc.).

8. Nos termos do artigo 5º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

9. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

10. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11. São critérios de avaliação:

- a) Cumprimento dos requisitos enumerados no ponto 6 (5);
- b) Coerência e adequação do percurso académico, profissional e científico (5);
- c) Qualidade da Produção cultural e artística no âmbito da Ciência (5);
- d) Experiência de gestão de equipas, programas e projetos na área da Comunicação de Ciência (5).

12. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0-20 valores.

13. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

17. Formalização das candidaturas:

17.1. As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Associação Viver a Ciência, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

17.2. A candidatura deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6 e 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, que inclua elencados os itens dos pontos 9 e 11;
- c) Portfolio das atividades de divulgação científica (projetos, artigos, livros, filmes, exposições, websites, etc.).

17.3. Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, obrigatoriamente em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico info@viveraciencia.org, até 30 dias úteis após publicação deste Aviso, de dia 20 de Julho a 31 de Agosto.

18. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
20. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica da Associação Viver a Ciência (www.viveraciencia.org), sendo o candidato selecionado notificado por e-mail.
21. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 2 dias, contados a partir da data limite para a apresentação de reclamações, são proferidas as decisões finais do júri, a publicar na página eletrónica da Associação Viver a Ciência.
22. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
23. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Associação Viver A Ciência promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
24. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 18/07/2017.
25. Nos termos do D.L. no 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.